



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.673/94

**„DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Trocar o Lote nº 15 sito a Rua Projetada, Quadra 27 Loteamento São Pedro de propriedade do Município de Baixo Guandu-ES, com o Lote nº 05- Quadra CBN- sito a Rua Pedro Álvares Cabral- Bairro Rozário II de propriedade do Sr. NILTON LUIZ DA SILVA.
- Artigo 2º -** O Lote a que se refere o Artigo 1º desta Lei será destinado a construção de uma Escola Municipal para atender a alunos em idade Pré-Escolar.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a transação objeto do presente Projeto de Lei correrão a conta de cada uma das partes.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretária Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho do ano de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 05 de Julho de 1994

Lana Mara do Anjos
Sec. Mun. de Adm e Finanças